



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020  
PROCESSO Nº 24396/2019

**LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA LICITANTES ENQUADRADAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E 151/16.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, à Rua Episcopal, nº 1.575, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.358.249/0001-01, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP** – que será regido pela Decreto nº 10.024 de 20/09/2019 que regulamenta o Pregão Eletrônico, pelo Decreto Municipal n.º151, de 14/07/2004, pelo Decreto Municipal n.º 065, de 14/03/07 e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 além das demais disposições legais aplicáveis com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE PÃES, FRIOS E BOLOS PARA CAFÉ DA MANHÃ DOS TRABALHADORES RURAIS, FUNCIONARIOS OPERACIONAIS DA PREFEITURA, MERENDA ESCOLAR, FUNDO SOCIAL, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme demais especificações que se encontram descritas no presente Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações, ou diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**LIMITE DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Até às 08h00min. do dia 12/03/2020.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h30min. do dia 12/03/2020.

**MODO DE DISPUTA:** A etapa de lances da sessão pública será realizada pelo modo de disputa aberto, com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**LANCES:** fica estabelecido o percentual mínimo de 0,5% (meio por cento) entre os lances ofertados durante a sessão.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por mensagem eletrônica (e-mail), conforme abaixo, informando o número da licitação:

*e-mail:* [licitacao@saocarlos.sp.gov.br](mailto:licitacao@saocarlos.sp.gov.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

#### DOS ANEXOS:

**ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**

**ANEXO II – MINUTAS DOS ANEXOS DO TCE;**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;**

**ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO V – RELAÇÃO DE ESCOLAS PARA ENTREGA;**

**ANEXO VI – DOS LOTES E ORÇAMENTO BÁSICO;**

**ANEXO VII – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO;**

**ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é **AQUISIÇÃO DE PÃES, FRIOS E BOLOS PARA CAFÉ DA MANHÃ DOS TRABALHADORES RURAIS, FUNCIONARIOS OPERACIONAIS DA PREFEITURA, MERENDA ESCOLAR, FUNDO SOCIAL, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

---

### 2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Departamento de Tecnologia da Informação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o B.B. e o MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de São Carlos.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Departamento de Procedimentos Licitatórios - Seção de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de São Carlos ou na esfera Estadual ou Federal no âmbito nacional, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

3.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

3.2.4. Empresas em forma de consórcio;

3.2.5. Cooperativas, conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do Inquérito Civil nº 000004.200 1.15.003/6-50;

3.2.6. Aquele que for servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

### 4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

4.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. A chave de identificação e a senha poderão ter validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

4.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### 5. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes deverão encaminhar exclusivamente via sistema os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública.

5.1.1. As propostas serão recebidas e abertas no horário estabelecido, momento em que ocorre a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

5.2. O licitante deverá registrar sua proposta em campo próprio do sistema licitações-e, acessando o menu opções da licitação, a opção “oferecer proposta”. Será emitido um alerta antes da confirmação informando a necessidade da inclusão dos documentos de habilitação em outra opção.

5.3. O licitante deverá apresentar sua proposta e a **marca dos produtos, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, no site “[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)” considerando o MENOR PREÇO POR LOTE.

5.3.1. No site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) apresentar a marca dos itens de cada um dos lotes da seguinte forma: 1-XXXXXX;2-XXXXXX;3-XXXXXX,4-XXXXXX.

5.3.2. **Serão desclassificadas** propostas que apresentarem dados ou informações que permitam a identificação do licitante na disputa eletrônica, mesmo que estas constem de qualquer anexo por ele inserido no sistema.

5.3.3. **Serão desclassificadas** propostas que apresentarem dados ou informações que permitam a identificação do licitante antes da disputa eletrônica.

5.3.4. **Serão desclassificadas** as propostas que contenham valor maior que o máximo estimado para o lote.

5.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor através do sistema.

5.4.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.6.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **vinte e quatro horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico desta Administração e no sistema licitações-e.

5.7. A etapa de lances da sessão pública será pelo modo de disputa aberto, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.

5.7.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio e lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.7.2.1. Lances intermediários são aqueles que não cobrem a melhor oferta, disputando as demais colocações do pregão.

5.7.3. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.7.3.1. Poderá haver reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, quando a sessão pública foi encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço.

5.8. Encerrada a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

**5.9.** Para os fins do item 5.8, entende-se por empate aquelas situações em que os lances ofertados pela ME e EPP seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance classificado.

**5.10.** Não se aplicará a regra da preferência prevista pelo item 5.8, quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por ME e EPP ou quando se tratar de lote correspondente à Cota Reservada correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

**5.11. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço. No envio da proposta readequada, juntamente com a documentação de habilitação, deverá constar desta, os menores preços ofertados, inclusive os da cota reservada, se for o caso, sendo as condições idênticas para ambas as cotas, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

**5.12.** Os lotes da cota reservada que forem declarados desertos ou fracassados serão integrados aos lotes originais e oferecidos aos respectivos licitantes vencedores, nas mesmas condições ofertadas por estes na segunda fase do Pregão.

**5.12.1.** Diante de sua recusa, esta será oferecida aos licitantes remanescentes de acordo com a ordem de classificação, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**5.13.** Ocorrendo o empate de que trata o subitem 5.8, sem que se configure a situação descrita no subitem 5.9, a ME ou EPP com melhor colocação no certame será convocada para ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a contar do encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**5.14.** Não envio de lances após o início da fase competitiva, remanescendo somente as propostas iniciais, os critérios de desempate serão aplicados da seguinte forma:

- a) observância dos critérios de desempate previstos no item 5.8;
- b) persistindo o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. Isso se deve ao fato de não haver ordem de classificação das propostas, tendo em vista que podem ser retiradas ou substituídas até o momento da abertura da sessão pública.

**5.15.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**5.16.** Se a ME ou EPP com melhor colocação no certame não ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, as ME e EPP remanescentes, que porventura estejam dentro da faixa de empate prevista pelo subitem 5.12, serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito de preferência.

## 6. DA PROPOSTA ENVIADA AO PREGOEIRO

**6.1.** O licitante terá duas horas para enviar a proposta readequada, através do sistema, após a convocação por parte do pregoeiro, devendo obedecer aos seguintes critérios:

**6.1.1.** Deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, rubricada e assinada por seu representante legal, preferencialmente apresentada em páginas numeradas sequencialmente, em uma via original, contendo os seguintes elementos de forma clara e expressa:

- a) Número do processo e do pregão.
- b) Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual e nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento.
- c) Nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura.
- d) Preços cotados em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais, devendo constar valor unitário e total, e ainda o valor global da proposta, em algarismo e por extenso.
  - excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com até quatro casas decimais.
  - no caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
  - e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- e) Descrição precisa do item.
- f) Declaração que na proposta apresentada estão inclusos todos os custos e as despesas, tais como: impostos, taxas, encargos e transporte para as entregas, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados para elaboração da mesma, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

**6.1.2.** A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.1.3.** A marca dos produtos deverá ser obrigatoriamente especificada, idêntica a apresentada no sistema licitações-e, sob pena de **desclassificação**.

**6.1.4. Não serão admitidos valores unitários ou totais acima dos apresentados na Planilha de Orçamento Estimativo, bem como quaisquer valores superiores aos informados na proposta eletrônica.**

**6.1.5.** Verificar no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO IV)** quanto à amostra/catálogo descritivo, **local de entrega dos mesmos**, documentos a serem entregues com as amostras, quando aplicável, além das demais informações nele contidas.

**6.2.** O **prazo de validade da proposta** é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua apresentação.

**6.3.** É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

**6.4.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**6.5.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**6.6.** Serão rejeitadas as propostas que:

**6.6.1.** Forem incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**6.6.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

**6.7.** O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

**6.8.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, quando:

a) Confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) A comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

c) Garantido o cumprimento dos contratos ou pedidos de fornecimento já emitidos.

**6.9.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.10.** A Equipe recomenda aos Licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município.

### 7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**7.1.** Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.3.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**7.4.** Ocorrendo a situação a que se referem os subitens **7.2** e **7.3** deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**7.5.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### 8. DA HABILITAÇÃO

**8.1.** Como descrito no item **5.1.**, os documentos de habilitação deverão ser apresentados no momento da inserção da proposta no sistema em campo próprio.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

**8.1.1.** Os documentos de habilitação serão enviados no menu de opções do lote, opção “incluir anexo do lote”. Será exibida mensagem de alerta para inclusão dos referidos documentos, de acordo com o Decreto 10.024/19.

**8.2.** Se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.3.** Para fins de **habilitação**, deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

**8.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

**8.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**8.3.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:

**8.3.3.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**8.3.3.1.1.** A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

**8.3.3.1.2.** A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

**8.3.3.2.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

**8.3.3.3.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da licitante participante, inscritos em dívida ativa, obtida em SP no site [www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br), ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado.

**8.3.4.** Prova de regularidade perante o sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa. (Dispensável no caso de apresentação de certidão conjunta prevista no item 8.3.3.1.)

**8.3.5.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

**8.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**8.3.7.** As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão declarar sua condição nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 15.247/2010, conforme Anexo III deste edital.

**8.3.8.** Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

**8.3.8.1.** O prazo assegurado no subitem **8.3.8** terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

**8.3.8.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **8.3.8**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no [artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

**8.4.** O documento a ser apresentado relativo à **habilitação jurídica** será o seguinte:

**8.4.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.5.** Os documentos a serem apresentados para **habilitação** relativos à **qualificação técnica** serão os seguintes:

**8.5.1.** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo necessariamente estar em nome da licitante.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

**8.5.1.1.** No Atestado deverão constar, no mínimo, as seguintes especificações: dados completos do fornecedor do atestado (Razão Social, CNPJ, Atividade principal, endereço e telefone, nome legível e cargo de quem assinou o atestado), e ainda Atividade desenvolvida pela empresa proponente.

**8.5.2.** Declaração de Idoneidade, conforme modelo do Anexo I, que deverá ser preenchido com os dados da empresa nos locais indicados em itálico.

**8.6.** A documentação relativa à qualificação **econômico-financeira** será composta pelos seguintes documentos:

**8.6.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo contador responsável e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. O mesmo se aplica as empresas que mantêm escrituração digital, devendo apresentar, além dos itens mencionados, o recibo de entrega no SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), com a respectiva chave de autenticação.

**8.6.1.1.** As microempresas individuais, microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, desobrigadas de manter escrituração contábil, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses **deverão** apresentar balanço simplificado ou balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinado pelo proprietário e por contador competente, sem a formalidade de publicação ou registro, na forma da Resolução nº 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

**8.6.1.2.** O Balanço patrimonial relativo aos itens anteriores deve conter, no mínimo, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo do último exercício fiscal e do anterior, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas.

**8.6.1.3.** A única exceção permitida ao item **8.6.1.1** diz respeito ao previsto no artigo 3º do decreto nº 8.538 de 06/10/2015, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais. Nesta condição, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial por estas empresas.

**8.6.2.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

**8.6.2.1.** Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial ou ainda o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital

**8.7.** Os documentos apresentados deverão ser, **obrigatoriamente**, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

**8.8.** Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação será convocado o próximo licitante na ordem de classificação, sendo este notificado por *e-mail* e/ou via licitações-e para que **manifeste seu interesse em 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação**. Após a confirmação do interesse, será concedido o mesmo prazo do item 8.1 para entrega da proposta e documentação de habilitação. Se o licitante não se manifestar dentro do prazo fixado, entender-se-á seu não interesse em fornecer.

**8.8.1.** É de inteira responsabilidade do licitante o cadastro de seus dados no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), inclusive o e-mail que será exclusivamente utilizado para encaminharmos notificações de convocação para os lotes do pregão em questão.

**8.8.1.1.** Não sendo possível contato via e-mail para encaminharmos notificações, sendo o mesmo cadastrado erroneamente ou ainda não ter sido cadastrado, é de responsabilidade da empresa o acompanhamento da licitação pelo site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**8.9.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**8.10.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

**8.11.** As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

**8.12.** Os documentos apresentados para habilitação são definitivos, não sendo admissível substituição ou posterior inclusão de documentos, com exceção do disposto no subitem **8.3.8**.

### 9. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

**9.1.** O valor máximo fixado para o presente registro de preço é de **R\$ 4.143.255,00 (Quatro milhões cento e quarenta e três mil duzentos e cinquenta e cinco reais)**

### 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

**10.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**10.1.1.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

**10.1.2.** Poderá ser concedido efeito suspensivo à impugnação, devidamente justificada pelo Pregoeiro nos autos.

**10.1.3.** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**10.2.** Ao final da sessão pública e **declarado o vencedor**, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões imediatamente, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente. Considerar-se-á o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a expressão imediatamente.

**10.2.1.** Os recursos deverão ser protocolados por meio eletrônico através do e-mail: **licitacao@saocarlos.sp.gov.br**, ou perante o Departamento de Procedimentos Licitatórios - Seção de Licitações, situada na Rua Episcopal, n.º 1575, 3º andar, Centro, São Carlos, SP, CEP 13.560-570, no horário de expediente normal, ou seja, das 8h00min às 18h00min.

**10.2.2.** As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item **10.2** no Departamento de Procedimentos Licitatórios - Seção de Licitações e no portal desta Administração, bem como no sistema licitações-e.

**10.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação pelo Pregoeiro ao vencedor do certame.

**10.4.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro referente a habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.** Havendo recurso, a autoridade competente apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, o Prefeito Municipal, a decisão em grau final.

**10.6.1.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

**10.7.** Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**10.8. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública (ou seja, exclui-se a data do certame), exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.**

**10.8.1.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**10.8.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e possuem efeito vinculatório aos participantes e a Administração.

### 11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**11.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor, mediante autorização do Sr. Prefeito Municipal, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

**11.2.** Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de São Carlos, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

#### **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

**12.2.** O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

#### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** Os recursos financeiros correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SMAA  
03 – Departamento de Abastecimento  
3.3.90.30.01 – Material de Consumo (Fonte 01: Tesouro Municipal)

08 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SMAA  
03 – Departamento de Abastecimento  
3.3.90.30.05 – Material de Consumo (Fonte 05: Recurso Federal)

09 – Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – SMCAS  
02 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
3.3.90.30.05 – Material de Consumo (Fonte 05: Recurso Federal)

09 – Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – SMCAS  
02 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
3.3.90.30.02 – Material de Consumo (Fonte 02: Recurso Estadual)

09 – Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – SMCAS  
02 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
3.3.90.30.01 – Material de Consumo (Fonte 01: Tesouro Municipal)

#### **14. DO REGISTRO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de MENOR PREÇO POR LOTE.

**14.2.** O Município de São Carlos convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, após o que, não comparecendo será considerada desclassificada e punida com multa prescrita no subitem 17.1., sendo convocadas a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.

**14.3.** Os licitantes convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 14.2. para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

**14.4.** O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução dos serviços.

**14.5.** A existência do preço registrado não obriga o Município de São Carlos a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**14.6.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 065/2007.

**14.7.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 17 deste Edital.

**14.8.** A ata de registro de preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses.

**14.9.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o artigo 11 do Decreto Municipal nº 65/07.

**14.10.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

**14.10.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**14.10.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e serão convocados os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

**14.11.** Este Edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante da Ata de Registro de Preços independentemente de transcrição.

**14.12.** A Prefeitura se reserva no direito de registrar em ata os valores das 05 (cinco) primeiras colocadas no certame.

#### **15. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA**

**15.1.** Os produtos deverão ser entregues em perfeita conformidade com as condições estabelecidas nos Anexos do presente Edital, sendo que, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**15.2.** É de responsabilidade da empresa substituir os produtos impugnados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da impugnação.

**15.3.** A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do produto, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

**15.4.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, na forma solicitada na "Ordem de Fornecimento".

**15.5.** Os quantitativos totais são estimados e representam as previsões do Município de São Carlos durante o prazo de 12 (doze) meses.

#### **16. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preço a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, que terá a incumbência de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme artigo 1º, parágrafo único, inciso III, do Decreto Municipal nº. 065 de 14 de março de 2007 e suas alterações posteriores, cabendo, contudo, à Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico a condução do conjunto de procedimentos do certame para o registro de preços.

**16.2.** Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP, e ainda os atos previstos no artigo 3º, §2º, do Decreto Municipal nº. 065/07, em especial:

**16.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

**16.2.2.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**16.3.** Fica fixado como órgão participante do Registro de Preços, conforme artigo 1º, inciso IV, do Decreto Municipal nº. 065/07 e suas alterações posteriores, a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

#### **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar com as entregas, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**17.2.** O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções administrativas de:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;

d) declaração de inidoneidade;

**17.2.1.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual;

**17.3.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

- 17.4.** Ocorrendo atraso no fornecimento do produto será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.
- 17.5.** No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.
- 17.6.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.
- 17.7.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.
- 17.8.** Da aplicação da sanção administrativa caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação do apenado.
- 17.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a empresa licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.
- 17.10.** No caso de ocorrência de uma ou todas as hipóteses discriminadas no subitem **17.1**, a Administração poderá contratar a licitante segundo classificada, desde que atendidas às exigências de habilitação, devendo o Pregoeiro negociar o preço ofertado a fim de que seja obtido melhor preço, observando-se o prazo recursal nos itens anteriores.

#### **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1.** O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 18.2.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.3.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 18.4.** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.
- 18.5.** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 18.6.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 18.7.** A autoridade competente, para determinar a contratação, poderá revogar a licitação, mediante autorização do Sr. Prefeito Municipal, em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 18.8.** Fica a Contratada obrigada a cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do contrato, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, caso esta esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51.
- 18.9.** Fica eleito o FORO da COMARCA DE SÃO CARLOS SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos.

São Carlos, 27 de fevereiro de 2020.

**MÁRIO LUIZ DUARTE ANTUNES**  
Secretário Municipal de Fazenda



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

---

### ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

#### DECLARAÇÃO

**A Empresa** (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico - e-mail, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco, sendo que os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação), em atendimento às disposições do Edital de Pregão Eletrônico n°. XXX/2020, **DECLARA:**

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 4) Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital.
- 5) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 6) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.

São Carlos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

---

ANEXO II – ANEXOS DO TCE (em atendimento à Instrução nº 02/2016)

### ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

#### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

---

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome e cargo: Airton Garcia Ferreira – Prefeito Municipal

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Telefone(s): \_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: [airton.garcia@saocarlos.sp.gov.br](mailto:airton.garcia@saocarlos.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [airtongarciaferreira@gmail.com](mailto:airtongarciaferreira@gmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.**



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

### ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N°(DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

Nome	
Cargo	
RG n°	
CPF n°	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(\*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Iandra Corsini José
Cargo	Contadora
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Episcopal, 1.575 – 1º andar – Centro – São Carlos
Telefone e Fax	(16) 3362-1187
E-mail Institucional	iandra.jose@saocarlos.sp.gov.br

**LOCAL e DATA:** São Carlos, de 2020

**RESPONSÁVEL:**

e-mail: [airtongarciaferreira@gmail.com](mailto:airtongarciaferreira@gmail.com)

Airton Garcia Ferreira  
Prefeito Municipal

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

---

### ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS  
CNPJ Nº: **45.358.249/0001-01**  
CONTRATADA:  
CNPJ Nº:  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):  
DATA DA ASSINATURA:  
VIGÊNCIA:  
OBJETO:  
VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**RESPONSÁVEL:**  
e-mail: [airtongarciaferreira@gmail.com](mailto:airtongarciaferreira@gmail.com)

Airton Garcia Ferreira  
Prefeito Municipal

**Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.**



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

---

### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, vem em atenção ao edital do Pregão Eletrônico n.º XXX/2020, declara expressamente, sob as penas da Lei (art. 299 CP), conheço integralmente a Lei Complementar 123/06 e encontro-me legalmente apto a exercer os benefícios de que trata o Capítulo V da Lei, tendo receita bruta compatível com o que preconizam os incisos I e II do art. 3º e não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o §4º do mesmo artigo.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

---

#### ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 DO OBJETO

1.1 Trata-se de Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Lote com o objetivo de Registrar Preços para eventual aquisição parcelada de pães, bolos e frios para atender as Unidades Escolares e Filantrópicas, as Unidades dos Restaurantes Populares, café da manhã dos Servidores Municipais atendidos mediante acordo sindical e a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.

#### 2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 Para a Alimentação Escolar a quantidade especificada para aquisição é resultante de um cardápio implantado nas Unidades Escolares e Filantrópicas considerando o número de alunos atendidos em cada uma das referidas Unidades conforme item 8 – Média de consumo.

2.2 Para os Restaurantes Populares e café da manhã dos Servidores Municipais o cálculo é feito pelo número de lanches servidos em cada unidade dos mesmos conforme item 8 – Média de consumo.

2.3 Para a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social o cálculo é feito mediante a demandada de munícipes atendidos pela mesma nos Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial e nos Programas que a SMCAS executa conforme item 8 – Média de consumo.

2.4 A solicitação corresponde ao consumo de aproximadamente 12 (doze) meses.

2.5 Deverão ser respeitadas as descrições constantes no item 9 (Especificações).

#### 3 DAS AMOSTRAS

3.1 A empresa vencedora da disputa eletrônica de lances deverá enviar pelo menos **01 (uma) amostra** de cada produto em embalagem original, que será utilizada para testes sensoriais de aceitabilidade, avaliando-se cor, sabor, consistência e textura. Esta amostra, junto com as documentações exigidas, serão analisadas e avaliadas por uma comissão formada por, no mínimo 3 (três) servidores de carreira lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SMAA, sendo que, ao menos 1 (um) deverá ser graduado em nutrição.

3.2 A amostra e a documentação relativa à mesma, deverão ser entregues no Departamento de Abastecimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SMAA situado na Rua Julião José dos Santos, s/nº - Vila Isabel (anexo ao Pavilhão Exposhow) no prazo máximo e improrrogável de **10 (dez) dias úteis** após o término da disputa de lances.

3.3 Ficará reprovado o produto com a embalagem em desacordo com a especificação, mesmo que enviada somente para efeito de amostra.

3.4 Não será aceita amostra sem as identificações.

3.5 A amostra devesse estar devidamente identificada, contendo o nome do Licitante, número do processo licitatório e número do item a que se refere à amostra da seguinte maneira:

- a) Nome do concorrente;
- b) Número da licitação;
- c) Número do processo administrativo;
- d) Número do item.

3.6 Juntamente com a amostra deverá ser entregue:

3.6.1 Relação de entrega de amostras em papel timbrado da empresa.

3.6.2 Ficha técnica original ou cópia autenticada.

3.6.3 Cópia autenticada do registro de rótulo do produto no SIF/MAPA – Serviço de Inspeção Municipal, SISP – Serviço de Inspeção Estadual e ou SIM – Serviço de Inspeção Municipal.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

3.6.4 Cópia autenticada ou original do registro do produto no Ministério da Agricultura ou ANVISA (no caso de produtos dispensados deverão apresentar o comunicado de início de fabricação de produtos dispensados da obrigatoriedade de registro à ANVISA).

3.6.5 Cópia autenticada de registro ou certificado ou declaração da empresa vencedora ou fabricante do produto no SIF/MAPA – Serviço de Inspeção Municipal, SISP – Serviço de Inspeção Estadual e ou SIM – Serviço de Inspeção Municipal.

3.6.6 Cópia autenticada ou original do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento da empresa vencedora, expedido pela autoridade sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

3.6.7 Cópia autenticada ou original do certificado de vistoria de veículos para transporte de alimentos, expedida pela Vigilância Sanitária ou Cadastro Estadual da Vigilância Sanitária (CEVS). No caso de terceirização é obrigatória a apresentação da mesma documentação.

3.7 Cópia autenticada ou original do laudo bromatológico com análises físico-química, microscópica, microbiológica e organoléptica expedida há menos de 24 meses. Os laudos só serão aceitos quando vindos de Laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Saúde/Ministério da Agricultura (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – REBLAS), Laboratórios autorizados/credenciados pelo Ministério da Saúde / Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para análises de alimentos para fins de registros ou controle ou Laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais ou pelo INMETRO, **NO PRAZO MÁXIMO E IMPROPRORRIGÁVEL DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS** após o término da disputa.

3.8 Será reprovado o produto que não que forem apresentados seus respectivos documentos.

#### 4 DA METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO DA AMOSTRA

4.1 A análise do produto será efetuada conforme os critérios abaixo relacionados:

4.1.1 Observando-se objetivamente os quesitos de aparência, cor, odor, sabor, textura e consistência com procedimentos metodológicos e cientificamente reconhecidos através da preparação ou análise do alimento.

4.1.2 O teste avaliará os atributos das quatro características sensoriais do alimento, aparência, odor, sabor e consistência/textura aprovando-se os itens que apresentarem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de aceitação média dos integrantes da comissão de avaliação.

4.1.3 Caso o produto não atinja índice de aceitação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) o mesmo deixará de ser aprovado, passando a licitação para a empresa classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, às demais classificadas.

4.1.4 Os testes serão registrados em impresso próprio da prefeitura e além da compatibilidade com as especificações constantes no termo de referência; serão classificadas em satisfatórias ou insatisfatórias.

4.2 O índice de aprovação será obtido levando-se em consideração o percentual de cada característica do produto, sendo que, ÓTIMO é igual a 25%, BOM é igual a 20%; CARACTERÍSTICO é igual a 15%; RUIM é igual a 5%; e PÉSSIMO é igual a 0%.

4.3 Modelo da ficha a ser aplicada:

Item avaliado:		Observações
<b>Aparência</b>	( ) ÓTIMO ( ) BOM ( ) CARACTERÍSTICO ( ) RUIM ( ) PÉSSIMO	
<b>Odor</b>	( ) ÓTIMO ( ) BOM ( ) CARACTERÍSTICO ( ) RUIM ( ) PÉSSIMO	
<b>Sabor</b>	( ) ÓTIMO ( ) BOM ( ) CARACTERÍSTICO	



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

	( ) RUIM ( ) PÉSSIMO	
<b>Consistência/textura</b>	( ) ÓTIMO ( ) BOM ( ) CARACTERÍSTICO ( ) RUIM ( ) PÉSSIMO	
<b>ÍNDICE DE ACEITAÇÃO</b>		

#### 5 DA ROTULAGEM DOS PRODUTOS

5.1 O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.

5.2 No rótulo da embalagem primária e secundária deverá estar impressa de forma clara e indelével as seguintes informações:

5.2.1 Denominação de venda do produto (nome do produto e marca);

5.2.2 Identificação de origem (nome e endereço do fabricante, país de origem/dizeres “indústria brasileira” e, no caso de produto importado, nome ou razão social e endereço do importador);

5.2.3 Data de fabricação e prazo ou data de validade ou data de vencimento e número do lote;

5.2.4 Lista de ingredientes (na embalagem primária), inclusive os aditivos (função principal, nome completo ou número INS), caso utilizados;

5.2.5 Informação nutricional;

5.2.6 Conteúdo (peso) líquido;

5.2.7 Número de registro do produto no órgão competente

#### 6 DAS ENTREGAS

6.1 Para a Alimentação Escolar as entregas ocorrerão semanalmente às segundas e quintas-feiras, e deverão ser realizadas ponto a ponto pela empresa contratada nas Unidades Escolares e Filantrópicas do Município constantes no item 10 no prazo máximo e improrrogável de **7 (sete) dias úteis** da emissão Ordem de Fornecimento – OF.

6.1.1 Os veículos com os produtos deverão estar no Departamento de Abastecimento Seção de Alimentação Escolar situada na Rua Julião José dos Santos, s/nº - Vila Isabel (anexo ao Pavilhão da Exposhow) antes de cada entrega, impreterivelmente às 7:30 horas, para conferência dos produtos, veículos e entregadores.

6.2 Para os Restaurantes Populares as entregas ocorrerão na Cozinha Piloto situada na Rua Julião José dos Santos, s/nº - Vila Isabel (anexo ao Pavilhão da Exposhow) no prazo máximo e improrrogável de **7 (sete) dias úteis** da emissão Ordem de Fornecimento – OF, emitida pelo mesmo, sendo que alguns produtos as condições de entrega deverão ser de acordo com o descrito nas especificações do produto (item - 9).

6.3 Para a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social as entregas ocorrerão em local definido pelo Departamento de Planejamento Social e Gestão Orçamentária conforme item 11 no prazo máximo e improrrogável de **7 (sete) dias úteis** da emissão Ordem de Fornecimento – OF, emitida pelo mesmo.

6.3.1 Caso necessário, devido a alguma eventualidade por parte das Unidades, os dias para entrega poderão ser alterados com aviso prévio de 7 (sete) dias.

6.4 Os produtos serão pesados e conferidos no momento da entrega em todas as Unidades atendidas pela Seção de Alimentação Escolar, estabelecidas ponto a ponto, Cozinha Piloto dos Restaurantes Populares e Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.

#### 7 DO TRANSPORTE

7.1 As entregas deverão ser realizadas em veículos adequados para cada produto de acordo com a legislação vigente e contar com mão-de-obra suficiente para descarga.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

7.2 Para garantir a integridade dos produtos, será exigido que a acomodação da carga respeite as indicações de empilhamento máximo, bem como, o cuidado com produtos/embalagens frágeis.

#### 8 DA MÉDIA DE CONSUMO

Item	Produto	UND	Restaurantes Populares		Alimentação Escolar		S. de Cidadania e Assit. Social		Total
			Cons. anual	Cons. mensal	Cons. anual	Cons. mensal	Cons. anual	Cons. mensal	
1	Pão tipo bisnaguinha – 20g	und		-	610.400	50.867	30.000	2.500	640.400
2	Pão tipo bisnaguinha integral – 20g	und		-	305.200	25.433	30.000	2.500	335.200
3	Pão de forma fatiado	kg	325	27	11.900	992	5.000	417	17.225
4	Pão de forma integral fatiado	kg		-	11.900	992	5.000	417	16.900
5	Pão tipo hot dog – 50g	und	325.000	27.083	304.000	25.333	30.000	2.500	659.000
6	Pão tipo hot dog integral – 50g	und		-	119.000	9.917	30.000	2.500	149.000
7	Pão francês	kg	22.100	1.842		-	3.000	250	25.100
8	Bolo pronto para o consumo sem recheio e sem cobertura	kg		-		-	900	75	900
9	Mini bolo caseiro sem recheio (diversos sabores: abacaxi, baunilha, chocolate, coco, fubá e laranja)	kg	5.200	433	13.300	1.108	5.000	417	23.500
10	Queijo tipo mussarela	kg	11.700	975		-	500	42	12.200
11	Presunto suíno magro cozido	kg	11.700	975		-	1.000	83	12.700
12	Mortadela fatiada embalada a vácuo, embalagem de 500g	kg		-		-	300	25	300

#### 9 DAS ESPECIFICAÇÕES

Item	Quant	Unid	Especificações
1.	640.400	und	<b>PÃO TIPO BISNAGUINHA – 20g</b> Pão do tipo bisnaguinha com peso médio de 20 (vinte) gramas cada unidade, deverá conter basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, óleo vegetal e fermento. O produto deverá estar isento de sujidades e bolores, apresentando-se macio, com sabor e odor característicos. A embalagem deverá ser de plástico transparente atóxico contendo de 10 a 20 unidades



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

			do produto, devidamente lacrados, devendo constar informações do fabricante, data de fabricação, data de validade e informação nutricional, de acordo com a legislação sanitária vigente. No momento da entrega, o produto deverá contar com pelo menos 08 (oito) dias de validade e no máximo 12 (doze) dias de fabricação. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênic-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos e Legislação Vigente (RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005).
2.	335.200	und	<b>PÃO TIPO BISNAGUINHA INTEGRAL – 20g</b> Pão do tipo bisnaguinha com peso médio de 20 (vinte) gramas cada unidade, deverá conter basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral e/ou grãos integrais, açúcar, sal, óleo vegetal e fermento. O produto deverá estar isento de sujidades e bolores, apresentando-se macio, com sabor e odor característicos. A embalagem deverá ser de plástico transparente atóxico contendo de 10 a 20 unidades do produto, devidamente lacrados, devendo constar informações do fabricante, data de fabricação, data de validade e informação nutricional, de acordo com a legislação sanitária vigente. No momento da entrega, o produto deverá contar com pelo menos 08 (oito) dias de validade e no máximo 12 (doze) dias de fabricação. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênic-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos e Legislação Vigente (RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005).
3.	17.225	kg	<b>PÃO DE FORMA FATIADO</b> O pão de forma é o produto obtido pela cocção da massa em formas, apresentando miolo elástico e homogêneo, com poros finos e casca fina e macia. O produto deverá ser fatiado, sendo cada fatia de aproximadamente 25g. Deverá conter no mínimo farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal, sal, fermento. A embalagem deverá ser de plástico transparente atóxico, devidamente lacrados, podendo variar de 300g a 500 g, devendo constar informações do fabricante, data de fabricação, data de validade e informação nutricional, de acordo com a legislação sanitária vigente. No momento da entrega, o produto deverá contar com pelo menos 10 (dez) dias de validade e no máximo 15 (quinze) dias de fabricação. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênic-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos e Legislação Vigente.
4.	16.900	kg	<b>PÃO DE FORMA INTEGRAL FATIADO</b> O pão de forma é o produto obtido pela cocção da massa em formas, apresentando miolo elástico e homogêneo, com poros finos e casca fina e macia. O produto deverá ser fatiado, sendo cada fatia de aproximadamente 25 g. Deverá conter no mínimo farinha de trigo integral, farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal, sal, fermento. A embalagem deverá ser de plástico transparente atóxico, devidamente lacrados, podendo variar de 300g a 500 g, devendo constar informações do fabricante, data de fabricação, data de validade e informação nutricional, de acordo com a legislação sanitária vigente. No momento da entrega, o produto deverá contar com pelo menos 10 (dez) dias de validade e no máximo 15 (quinze) dias de fabricação. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênic-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos e Legislação Vigente.
5.	659.000	und	<b>PÃO TIPO HOT DOG – 50g</b> Pão do tipo <i>hot dog</i> com peso médio de 50 (cinquenta) gramas cada unidade, deverá conter basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal e fermento. O produto deverá estar isento de sujidades e bolores, apresentando-se macio, com sabor e odor característicos. A embalagem deverá ser de plástico transparente atóxico contendo de 10 a 20 unidades do produto, devidamente lacrados, devendo constar informações do fabricante, data de



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

			<p>fabricação, data de validade e informação nutricional, de acordo com a legislação sanitária vigente. No momento da entrega, o produto deverá contar com pelo menos 08 (oito) dias de validade e no máximo 12 (doze) dias de fabricação. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos e Legislação Vigente.</p> <p>Para a Cozinha Piloto- Restaurantes Populares a <b>entrega será diária</b> no horário das 09hr as 11hr do dia posterior ao pedido encaminhado pelo departamento.</p>
6.	149.000	und	<p><b>PÃO TIPO HOT DOG INTEGRAL – 50g</b></p> <p>Pão do tipo <i>hot dog</i> com peso médio de 50 (cinquenta) gramas cada unidade, deverá conter basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral e/ou grãos integrais, açúcar, sal e fermento. O produto deverá estar isento de sujidades e bolores, apresentando-se macio, com sabor e odor característicos.</p> <p>A embalagem deverá ser de plástico transparente atóxico contendo de 10 a 20 unidades do produto, devidamente lacrados, devendo constar informações do fabricante, data de fabricação, data de validade e informação nutricional, de acordo com a legislação sanitária vigente. No momento da entrega, o produto deverá contar com pelo menos 08 (oito) dias de validade e no máximo 12 (doze) dias de fabricação. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos e Legislação Vigente.</p>
7.	25.100	kg	<p><b>PÃO FRANCÊS</b></p> <p>Os pães deverão ter peso unitário aproximado de 50g e conter basicamente em sua composição: farinha de trigo, fermento, água e sal, apresentando sabor, odor e textura característicos, isento de sujidades e bolores.</p> <p>O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos e Legislação Vigente (RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005).</p> <p>A <b>entrega será diária</b>, assim como o pedido que será encaminhado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento- Departamento de Abastecimento/Restaurantes Populares. As entregas de pães franceses serão realizadas à 01hr da manhã do dia subsequente ao pedido encaminhado pelo departamento na Cozinha Piloto. Deverão ser transportados em caixas do tipo monobloco própria para alimentos com tampa, de uso exclusivo para este produto, sendo que as caixas devem ser em número suficiente para funcionar o “sistema leva e traz” (as caixas ficam na entrega com o produto e no mesmo dia deverão ser retiradas as caixas vazias do dia anterior), devendo estar limpas e higienizadas e ser transportados em veículos apropriados.</p>
8.	900	kg	<p><b>BOLO PRONTO SEM RECHEIO E SEM COBERTURA</b></p> <p>Produto pronto para consumo, acondicionados em embalagens contendo até 300g de peso, com validade mínima de 05 (cinco) dias a partir da data de fabricação, embalados individualmente em material plástico atóxico ou metalizado, próprio para alimentos, com sabores diversificados, conforme segue abaixo: CHOCOLATE- ingredientes com no mínimo: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, ovo, cacau em pó, fermentos químicos e outros aditivos alimentares permitidos pela legislação sanitária vigente. FUBÁ- ingredientes com no mínimo: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, ovo, sal, erva doce, fermentos químicos e outros aditivos alimentares permitidos pela legislação sanitária vigente. LARANJA- Ingredientes com no mínimo: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, ovo, sal, laranja e/ou essência/aroma de laranja, fermentos químicos e outros aditivos alimentares permitidos pela legislação sanitária vigente. MESCLADO- Ingredientes com no mínimo: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal,</p>



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

			ovo, cacau em pó, sal, fermentos químicos e outros aditivos alimentares permitidos pela legislação sanitária vigente. Na embalagem deverá conter as informações do fabricante, data de fabricação, data de validade e informação nutricional, de acordo com a legislação sanitária vigente.
9.	23.500	kg	<b>MINI BOLO CASEIRO SEM RECHEIO (DIVERSOS SABORES: ABACAXI, BAUNILHA, CHOCOLATE, COCO, FUBÁ E LARANJA)</b> Produto pronto para consumo e deverá conter basicamente os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovo, gordura vegetal, fermento, aroma e ou essência idêntico ao natural (diversos sabores), outros aditivos alimentares permitidos pela legislação vigente e apresentando sabor, odor e textura característicos, isento de sujidades e bolores. Poderá conter outros ingredientes desde que não descaracterize o produto. Deverão ser embalados individualmente em material próprio para alimentos e cada unidade conter o peso aproximado de 40 gramas. No momento da entrega, o produto deverá contar com pelo menos 05 (cinco) dias de validade e no máximo 8 (oito) dias de fabricação. Na embalagem deverá conter as informações do fabricante, data de fabricação, data de validade e informação nutricional, de acordo com a legislação sanitária vigente. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos e Legislação Vigente.
10.	12.200	kg	<b>QUEIJO MUSSARELA FATIADO</b> Produto elaborado basicamente com leite pasteurizado (ou outro tratamento térmico equivalente), coalho e/ou outras enzimas coagulantes apropriadas e cloreto de sódio (sal), apresentando textura, cor, sabor e odor característicos. O produto deverá ser fatiado, e cada fatia com peso médio de 25 (vinte e cinco) gramas, separados em pacotes de sacos plásticos atóxicos com até 1 (um) quilo do produto, com etiqueta contendo informações sobre a data de manipulação, data de validade, marca e lote do produto. O prazo de validade deverá ser de no máximo de 07 (sete) dias a partir da data da entrega. De acordo com a legislação vigente e suas alterações (Portaria MA nº 364, de 04/09/1997) o produto deverá apresentar os seguintes requisitos físico-químicos: - Umidade g/100g: máximo 60; - Matéria Gorda ou Extrato Seco g/100g: mínimo de 35. A <b>entrega será diária</b> conforme pedido encaminhado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento- Departamento de Abastecimento e o horário de entrega será das 09hr as 11hr do dia posterior ao pedido encaminhado pelo departamento na Cozinha Piloto. No momento da entrega do produto será aferida a temperatura do mesmo que não poderá estar acima de 12°C.
11.	12.700	kg	<b>PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA FATIADO</b> Produto composto basicamente de carne suína (pernil), Sal, nitrito e/ou nitrato de sódio e/ou potássio em forma de salmoura, podendo ter como ingredientes opcionais proteínas de origem animal e/ou vegetal, açúcares, maltodextrina, condimentos, aromas e especiarias, apresentando textura, cor, sabor e odor característicos. O produto deverá ser fatiado, e cada fatia com peso médio de 25 (vinte e cinco) gramas, separados em pacotes de sacos plásticos atóxicos <b>a vácuo</b> , com até 1(um) quilo do produto, com etiqueta contendo informações sobre a data de manipulação, data de validade, marca e lote do produto. O prazo de validade deverá ser de no máximo de 07 (sete) dias a partir da data da entrega. De acordo com a legislação vigente e suas alterações (Instrução Normativa MAPA nº 20, de 31/07/2000) o produto deverá apresentar os seguintes requisitos físico-químicos: - Relação Umidade/Proteína (Máx.): 5,35; - Proteína % (Mín.): 14; - Carboidratos % (Máx.): 2.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

			A <b>entrega será diária</b> conforme pedido encaminhado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento- Departamento de Abastecimento e o horário de entrega será das 09hr as 11hr do dia posterior ao pedido encaminhado pelo departamento na Cozinha Piloto. No momento da entrega do produto será aferida a temperatura do mesmo que não poderá estar acima de 10°C.
12.	300	kg	<b>MORTADELA DEFUMADA FATIADA</b> Produto defumado constituído basicamente por carne mecanicamente separada de aves, água, pele suína, carne suína, toucinho suíno, sal, com adição de aromas, condimentos, especiarias e outros aditivos alimentares, desde que não descaracterize o produto. Deverá ser de primeira qualidade, isento de sujidades e outras substâncias estranhas a sua composição, apresentando textura, cor, sabor e odor característicos. O produto deverá ser fatiado, e cada fatia com peso médio de 25 (vinte e cinco) gramas, separados em pacotes de sacos plásticos atóxicos <b>a vácuo</b> , com até 500 (quinhentos) gramas do produto, com etiqueta contendo informações sobre a data de manipulação, data de validade, marca e lote do produto. O prazo de validade deverá ser no máximo de 07 (sete) dias a partir da data da entrega De acordo com a legislação vigente (Instrução Normativa SDA nº4, de 31/03/2000) o produto deverá apresentar os seguintes requisitos físico-químicos: - Carboidratos Totais (máx.) - 10% - Umidade (máx.) - 65% - Gordura (máx.) - 30% - Proteína (mín.) - 12%.

#### 10 DAS UNIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

	Unidade	Endereço	Bairro	Cidade
1	Austero Mangerona ( EMEJA)	Rua Sete de Setembro, 1767	Centro	São Carlos - SP
2	Creche Anita Costa /	Rua Conde Do Pinhal, 1549	Centro	São Carlos - SP
3	CEMEI Cecília Rodrigues	Rua Delfino Martins Camargo Penteado, 100	Jardim São Carlos	São Carlos - SP
4	Creche Aracy Pereira Lopes	Rua Ananias Evangelista De Toledo, 408	Vila Prado	São Carlos - SP
5	CEMEI Carmelita R. Ramalho	Av. Sallum, 685	Vila Prado	São Carlos - SP
6	CEMEI Ruth Bloen Souto	Rua Bispo Cesar Dacorso Filho, 360	Vila Carmem	São Carlos - SP
7	Casa de Acolhimento / 9	Av. José Pereira Lopez, 584	Vila Prado	São Carlos - SP
8	Projeto Anjo Guarda(Cáritas)	Rua Pedro Raimundo, 80	Vila Carmen	São Carlos - SP
9	EMEB Maria Ermantina C. Tarpani	Rua João Pedrino, 100	Dr. Romeu Santini	São Carlos - SP
10	Cemei Carminda N. C. Ferreira	Rua Hagar Cristina Rojo Rocha, 275	Resid. Eduardo Abdelnur	São Carlos - SP
11	CEMEI Osmar de Martini	Rua Dr. João Sabino, 857	Boa Vista	São Carlos - SP
12	CEJA - C. de Ed. de Jovens e Adultos	Rua Batista Laura Riceti, 45	Jardim Beatriz	São Carlos - SP
13	EMEB Carmine Botta (Regular e EJA)	Rua Philomena Fauvel, 261	Boa Vista II	São Carlos - SP
14	CEMEI Benedicta Sthal Sodrê	Rua Antonio Martinez Carrera, 1683	Jardim Beatriz	São Carlos - SP



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

15	CRECHE Nosso Lar	Rua Helvídeo Gouveia, 186	Boa Vista	São Carlos - SP
16	CEMEI João Paulo II	Rua Ceará, 600	Pacaembu	São Carlos - SP
17	CEMEI Victório Rebucci	Rua Ceará, 600	Pacaembú	São Carlos - SP
18	EMEB Janete M. Martinelli Lia	Rua Paraná, 700	Pacaembu	São Carlos - SP
19	Cemear	Avenida Maranhão, 35	Jardim Gonzaga	São Carlos - SP
20	Campeões da Rua - Estação C. Jd. Gonzaga	Av. Maranhão, 35	Jd. Gonzaga	São Carlos - SP
21	CEMEI Terezinha R. Massei	Rua Julio Rizzo, 755	Jardim Gonzaga	São Carlos - SP
22	Madre Cabrini	Avenida Paulo VI - S/N	Cruzeiro do Sul	São Carlos - SP
23	CEMEI Dário Rodriguês	Rua Regit Arab - 267	Cidade Aracy	São Carlos - SP
24	EMEB Afonso Fioca Vitali (CAIC)	Rua Regit Arab, 267	Cidade Aracy I	São Carlos - SP
25	CEMEI Maria Alice Vaz de Macedo	Rua Hilário Martins Dias, S/Nº	Cidade Aracy I	São Carlos - SP
26	CEMEI Enedina M. Blanco (Casa Azul)	Rua 81, 444	Aracy II	São Carlos - SP
27	EMEB Artur Natalino Deriggi (Reg. e EJA)	Rua José Francisco Bicaletto, 13	Aracy II	São Carlos - SP
28	CEMEI Maria Consuelo Brandão Tolentino	Rua Reinaldo Pizani, 400	Antenor Garcia	São Carlos - SP
29	CEMEI José de Campos	Rua Reinaldo Pisani, 40	Cidade Aracy	São Carlos - SP
30	CRECHE Casa da Infância Estrela Manhã	Rua Isak Folgen, 385	Antenor Garcia	São Carlos - SP
31	Obras Sociais Francisco Thiesen	Rua Bruno Pauka, 100	Antenor Garcia	São Carlos - SP
32	EMEB Névio Dias	Rua Reinaldo Pizani s/nº	Cidade Aracy	São Carlos - SP
33	CEMEI Olívia de Carvalho	Rua Regit Arab, 1100	Cidade Aracy	São Carlos - SP
34	CEMEI Benedito Ap. da Silva (Casa Rosa)	Rua Maria Das Graças Custódio, 126	Cidade Aracy	São Carlos - SP
35	CEMEI Regina Ap. L. Melchiades	Av. Pedro Neo, s/nº	Parque Novo Mundo	São Carlos - SP
36	CEMEI João Muniz	Rua Alderico Vieira Perdigão, 950	Jdm. Cruzeiro Do Sul	São Carlos - SP
37	CEMEI Octávio de Moura	Rua Francisco Marigo, 940	Jardim Cruzeiro Do Sul	São Carlos - SP
38	CEMEI João Jorge Marmorato	Rua Santa Gertrudes, 475	Vila Isabel	São Carlos - SP
39	CRECHE Divina Providência	Rua Pe. Joaquim Cipriano De Camargo, 67	Vila Isabel	São Carlos - SP
40	CEMEI Bruno Panhoca	Rua Vicente Pelicano, 740	Azulville	São Carlos - SP
41	CEMEI João Batista Paino	Rua Aristides De Santi, 187	Azulville	São Carlos - SP
42	CEMEI Dep. Lauro M.da Cruz	Rua Silvério Ignarra Sobrinho, 675	Vila Monteiro	São Carlos - SP
43	CEMEI Cônego Manoel Tobias	Rua Major Manoel Antonio De Mattos, 1551	Vila Nery	São Carlos - SP



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

44	CEMEI Dom Ruy Serra	Rua Marechal Deodoro, 3795	Vila Nery	São Carlos - SP
45	Salesianos	Rua Padre Teixeira, 3649	Vila Nery	São Carlos - SP
46	CRECHE Centro Pe.Teixeira - Sinos de Belém	Rua Dr. Marino Da Costa Terra, 311	Vila Nary	São Carlos - SP
47	ASPE (DOURADINHO)	Rua Vinicius E. L. Micelli,45	Douradinho	São Carlos - SP
48	CEMEI Bento Prado de Almeida	Rua Francisco Dirce Barbosa s/n	Parque Residencial Douradinho	São Carlos - SP
49	EMEB Antonio Stella Moruzzi (Regular e EJA)	Rua Teotônio Vilela, 501	Tangará	São Carlos - SP
50	CEMEI Antonio Lourdes Rondon	Rua Olavo Zabotto, 105	Maria Stella Fagá	São Carlos - SP
51	CEMEI Paulo Freire	Rua Paulo de Carvalho, 71	Residencial Itamarati	São Carlos - SP
52	Salesianos / D. Luciano SC 8	Rua Padre Teixeira, 3649	Vila Nery	São Carlos - SP
53	CEMEI Antonio Cotrim	Rua José Tiberti, s/n	Jardim Monique	São Carlos - SP
54	CEMEI Marlí de Fátima Alves	Rua Bento Da Silva Cesar,101	Santa Maria II	São Carlos - SP
55	CEMEI Monsenhor Alcindo Siqueira	Rua Antonio Spaziani, 243	Jacobucci	São Carlos - SP
56	CEMEI Pedro Pucci	Rua Antonio Spaziani, 375	Jacobucci	São Carlos - SP
57	CEMEI Helena Dornfeld	Rua Estados Unidos, 1181	Vila São José	São Carlos - SP
58	Creche Casa do Caminho - MEMEI	Rua Costa Do Sol, 450	Tijuco Preto	São Carlos - SP
59	CEMEI Julien Fauvel (Regular e EJA)	Rua Antonio Blanco, 555	Costa Do Sol	São Carlos - SP
60	APAE	Av. Prof. Luis Augusto De Oliveira,465	Vila Celina	São Carlos - SP
61	CEMEI Maria Luiza Perez	Rua Irmã Hilária Maria São Luiz, 52	Jd. Paulistano	São Carlos - SP
62	CEMEI Juliana Maria Ciarrochi Perez	Rua Rio Grande, 230	Jockey Club	São Carlos - SP
63	EMEB Dalila Galli (Regular e EJA)	Rua Rio Araguaia, 840	Jockey Club	São Carlos - SP
64	CEMEI Ida Vinciguerra	Rua Rio Araguaia, 860	Jockey Club	São Carlos - SP
65	CEMEI Nilson Ap. Gonçalves	Rua Vereador Antonio de Paula Franco, 150	Jardim Embaré	São Carlos - SP
66	CEMEI Vicente Botta	Rua Otto Werner Rosel, S/N	Santa Felícia	São Carlos - SP
67	CEMEI Amélia Meirelles Botta	Rua Pércles Soares, Nº 160	Conjunto Habitacional São Carlos II	São Carlos - SP
68	CEMEI Vicente P. R. Keppe (Regular e EJA)	Rua Miguel Fucci, 50	Santa Felícia	São Carlos - SP
69	CEMEI Homero Frei	Rua Francisco Lopes, 406	Santa Felícia	São Carlos - SP
70	CEMEI Walter Blanco	Rua Francisco Gentil De Guzzi, 135	Santa Felícia	São Carlos - SP
71	EMEB Angelina D. de Melo (Regular e EJA)	Rua José Ferreira, S/Nº	Santa Felicia	São Carlos - SP
72	CEMEI Maria Lúcia Marrara	Rua Alberto Lanzoni, 270	Jd. Bandeirantes	São Carlos - SP
73	CEMEI José Marrara	Rua Abraão João, 15	Jardim Bandeirantes	São Carlos - SP
74	CEMEI Aracy Leite P. Lopes	Rua Dr. Carlos De Camargo Salles, 163	Vila Lutfala	São Carlos - SP



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

#### 11 DAS UNIDADES DA SMCAS

	Unidade	Endereço	Bairro	Cidade
1	Secretaria M. de Cidadania e Assistência Social	Rua Conde do Pinhal, 2228	Centro	São Carlos - SP
2	Centro de Referência de A. Social – CREAS I	Rua 13 de maio, 1732	Centro	São Carlos - SP
3	Centro Pop	Rua São Joaquim, 818	Centro	São Carlos - SP
4	CRAS Santa Felícia – Astolpho Luiz do Prado	Rua José Quatrochi, 140	São Carlos 5	São Carlos - SP
5	CRAS Cidade Aracy	Rua Oreste Mastrofrancisco, 430	Cidade Aracy	São Carlos - SP
6	CRAS São Carlos 8	Rua Luiz Luchesi Filho, 001	São Carlos 8	São Carlos - SP
7	CRAS Pacaembu – M <sup>a</sup> Bernadete Rossi Ferrari	Rua Paraná, 720	Jard. Cruzeiro do Sul	São Carlos - SP
8	CRAS Santa Eudóxia	Rua Vergílio Vedovelli, s/nº	Santa Eudóxia	São Carlos - SP
9	CRAS Jockey Club	Rua Rio Paraguai, 295	Jockey Club	São Carlos - SP
10	Centro Comunitário Castelo Branco	Rua Giuseppe Nastri, 121	Castelo Branco	São Carlos - SP
11	Centro Comunitário Antenor Garcia	Rua Izak Falgen, 1562	Antenor Garcia	São Carlos - SP
12	Centro Comunitário Maria Stella Fagá	Rua Carlos Dirceu dos Santos, 25	Maria Stella Fagá	São Carlos - SP
13	Centro Comunitário Água Vermelha	Rua Bela Cintra, 05	Água Vermelha	São Carlos - SP
14	Centro de Referência do Idoso Vera Lucia Pilla	Rua Dr. Joaquim Ignácio de Moraes, 370	Vila Irene	São Carlos - SP
15	Estação Comunitária (ECO) Gonzaga	Avenida Maranhão, 35	Jardim Gonzaga	São Carlos - SP
16	Núcleo de Atendimento Integrado NAI	Rua Rotary Club, 750	Vila Celina	São Carlos - SP
17	Casa de Passagem – Albergue Noturno	Fundos da Rua Marechal Deodoro, 2490	Centro	São Carlos - SP
18	Acolhimento Infantil – Albergue Infantil Casa 1	Rua João de Oliveira, 206	Jardim Botafogo	São Carlos - SP
19	Acolhimento Infantil – Albergue Infantil Casa 2	Rua José Calijuri, 280	Jardim Hikare	São Carlos - SP
20	Casa Abrigo da Mulher	Entregar Rua Conde do Pinhal, 2228	Centro	São Carlos - SP
21	Centro Afro	Rua Dona Alexandrina, 884	Centro	São Carlos - SP
22	Direitos Humanos	Rua Marechal Deodoro, 2490	Centro	São Carlos - SP
23	Sub Almoarifado e Cadastro Único - SMCAS	Avenida Comendador Alfredo Maffei, 1620	Centro	São Carlos - SP



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

#### ANEXO V - DOS LOTES

#### LOTES DE 01 A 06 – COTA PRINCIPAL DESTINADA A AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote	Item	Produto	Unid.	Quant.	Média de preço unitário	Preço Total
1	1	PÃO TIPO BISNAGUINHA – 20g	und	480.300	R\$ 0,60	R\$ 288.180,00
	2	PÃO TIPO BISNAGUINHA INTEGRAL – 20g	und	251.400	R\$ 0,64	R\$ 160.896,00
	3	PÃO TIPO HOT DOG – 50g	und	494.250	R\$ 1,06	R\$ 523.905,00
	4	PÃO TIPO HOT DOG INTEGRAL – 50g	und	111.750	R\$ 1,22	R\$ 136.335,00

**Valor Total do Lote**

**R\$ 1.109.316,00**

Lote	Item	Produto	Unid.	Quant.	Média de preço unitário	Preço Total
2	1	PÃO DE FORMA FATIADO	kg	12.919	R\$ 17,80	R\$ 229.958,20
	2	PÃO DE FORMA INTEGRAL FATIADO	kg	12.675	R\$ 21,90	R\$ 277.582,50

**Valor Total do Lote**

**R\$ 507.540,70**

Lote	Item	Produto	Unid.	Quant.	Média de preço unitário	Preço Total
3	1	PÃO FRANCÊS	kg	18.825	R\$ 15,20	R\$ 286.140,00

**Valor Total do Lote**

**R\$ 286.140,00**

Lote	Item	Produto	Unid.	Quant.	Média de preço unitário	Preço Total
4	1	BOLO PRONTO PARA O CONSUMO SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	kg	675	R\$ 20,36	R\$ 13.743,00
	2	MINI BOLO CASEIRO SEM RECHEIO (DIVERSOS SABORES: ABACAXI, BAUNILHA, CHOCOLATE, COCO, FUBÁ E LARANJA)	kg	17.625	R\$ 27,08	R\$ 477.285,00

**Valor Total do Lote**

**R\$ 491.028,00**

Lote	Item	Produto	Unid.	Quant.	Média de preço unitário	Preço Total
5	1	QUEIJO TIPO MUSSARELA	kg	9.150	R\$ 38,89	R\$ 355.843,50

**Valor Total do Lote**

**R\$ 355.843,50**



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

Lote	Item	Produto	Unid.	Quant.	Média de preço unitário	Preço Total
6	1	PRESUNTO SUÍNO MAGRO COZIDO	kg	9.525	R\$ 37,00	R\$ 352.425,00

Valor Total do Lote

R\$ 352.425,00

**VALOR TOTAL DA COTA PRINCIPAL: R\$ 3.102.293,20 (Três milhões cento e dois mil duzentos e noventa e três reais e vinte centavos).**

**LOTES DE 07 A 13 – COTA RESERVADA DESTINADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS PELA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES.**

Lote	Item	Produto	Unid.	Quant.	Média de preço unitário	Preço Total
7	1	PÃO TIPO BISNAGUINHA – 20g	und	160.100	R\$ 0,60	R\$ 96.060,00
	2	PÃO TIPO BISNAGUINHA INTEGRAL – 20g	und	83.800	R\$ 0,64	R\$ 53.632,00
	3	PÃO TIPO HOT DOG – 50g	und	164.750	R\$ 1,06	R\$ 174.635
	4	PÃO TIPO HOT DOG INTEGRAL – 50g	und	37.250	R\$ 1,22	R\$ 45.445,00

Valor Total do Lote

R\$ 369.772,00

Lote	Item	Produto	Unid.	Quant.	Média de preço unitário	Preço Total
8	1	PÃO DE FORMA FATIADO	kg	4.306	R\$ 17,80	R\$ 76.646,80
	2	PÃO DE FORMA INTEGRAL FATIADO	kg	4.225	R\$ 21,90	R\$ 92.527,50

Valor Total do Lote

R\$ 169.174,30

Lote	Item	Produto	Unid.	Quant.	Média de preço unitário	Preço Total
9	1	PÃO FRANCÊS	kg	6.275	R\$ 15,20	R\$ 95.380,00

Valor Total do Lote

R\$ 95.380,00



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

Lote	Item	Produto	Uni.	Quant.	Média de preço unitário	Preço Total
10	1	BOLO PRONTO PARA O CONSUMO SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	kg	225	R\$ 20,36	R\$ 4.581,45
	2	MINI BOLO CASEIRO SEM RECHEIO (DIVERSOS SABORES: ABACAXI, BAUNILHA, CHOCOLATE, COCO, FUBÁ E LARANJA)	kg	5.875	R\$ 27,08	R\$ 159.095,00

**Valor Total do Lote**

**R\$ 163.676,00**

Lote	Item	Produto	Uni.	Quant.	Média de preço unitário	Preço Total
11	1	QUEIJO TIPO MUSSARELA	kg	3.050	R\$ 38,89	R\$ 118.614,50

**Valor Total do Lote**

**R\$ 118.614,50**

Lote	Item	Produto	Uni.	Quant.	Média de preço unitário	Preço Total
12	1	PRESUNTO SUÍNO MAGRO COZIDO	kg	3.175	R\$ 37,00	R\$ 117.475,00

**Valor Total do Lote**

**R\$ 117.475,00**

Lote	Item	Produto	Unid.	Quant.	Média de preço unitário	Preço Total
13	1	MORTADELA FATIADA EMBALADA A VÁCUO, EMBALAGEM DE 500G	kg	300	R\$ 22,90	R\$ 6.870,00

**Valor Total do Lote**

**R\$ 6.870,00**

**VALOR TOTAL DA COTA RESERVADA: R\$ 1.040.961,80 (Hum milhão quarenta mil novecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).**

**VALOR TOTAL DESTA LICITAÇÃO: R\$ 4.143.255,00 (Quatro milhões cento e quarenta e três mil duzentos e cinquenta e cinco reais)**



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

#### ANEXO VI – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO N.º \_\_\_\_ / 2019  
Pregão Eletrônico N.º XXX/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24396/2019

**INTERESSADA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_

EMPENHO N.º \_\_\_\_\_

EMPRESA: \_\_\_\_\_ .

Autorizamos o fornecimento de \_\_\_\_\_.

#### **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:**

**01.** O fornecedor ficará responsável pela troca dos produtos entregue a esta Divisão no prazo de 03 (três) horas quando apresentarem problemas como: rompimento ou estufamento das embalagens, vazamento do produto quando em embalagem lacrada, contaminação (fungos e bolores) antes do prazo determinado pela data de validade impressa no produto.

**02.** A devolução do produto não aprovado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda a entrega do produto.

**03.** As entregas nas Unidades constantes do Anexo IV deverão ocorrer nos horários estabelecidos em edital, conforme descrito Ordem de Fornecimento – OF emitida pelo Departamento de Abastecimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SMAA, respeitando a logística e as quantidades descritas no roteiro de entrega que será enviado juntamente com a OF.

**04.** Os pedidos serão efetuados as quartas-feiras que antecedem a semana de entrega, serão analisados por amostragem no momento da entrega pelo Setor de Qualidade de Alimentar conforme amostras enviadas e testes efetuados. Caso não esteja em acordo com as especificações não será recebido e solicitado a troca em 24(vinte e quatro) horas.

**05.** Após a aprovação do produto pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, a empresa detentora da Ata emitirá a Nota Fiscal.

**06.** O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

**07.** Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número desta licitação e da ata de registro de preços, obrigatoriamente.

São Carlos, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Prefeitura Municipal de São Carlos  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

#### ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24396/2019  
PREGÃO ELETRONICO N.º XXX/2020

#### INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, situado à Rua Episcopal, nº 1.575, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.358.249/0001-01 devidamente representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, por seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, apto \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n.º 065/2007 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, **AQUISIÇÃO DE PÃES, FRIOS E BOLOS PARA CAFÉ DA MANHÃ DOS TRABALHADORES RURAIS, FUNCIONARIOS OPERACIONAIS DA PREFEITURA, MERENDA ESCOLAR, FUNDO SOCIAL, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, constantes nos anexos que acompanham o Edital, nas condições abaixo.

Lote	Item	Produto	Unidade	Quantidade	Média Preço Unitário	Preço Total
1						

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar a Ata, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções administrativas de:

- advertência;
- multa;
- suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;
- declaração de inidoneidade;

As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata;

As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

---

do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

Da aplicação da sanção administrativa caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do apenado.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a empresa licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

Fica a Contratada obrigada a dar cumprimento aos direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor e em normas coletivas pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto contratado, empregados das contratadas e também de quaisquer subcontratadas, e, em caso de descumprimento ficará sujeita necessariamente à denegação do contrato e retenção dos pagamentos devidos se em mora salarial (atraso no pagamento e/ou das verbas rescisórias).

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura.

São Carlos, de                      de 2020.

Contratante  
Testemunha

Adjudicatário  
Testemunha